

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO IMEDIATA DE DOIS POSTOS DE TRABALHO, PARA A CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA FUNCIONAL DE MOTORISTA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO | SAS_P022-23-01

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), sitos na Rua Guilherme Moreira, n.º 12, em Coimbra, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Alcino Carvalho Pastilha, Diretor de Serviços de Suporte à Atividade dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de presidente, Gonçalo Manuel Silva Reis, Chefe de Divisão de Compras e Logística dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, e Onésimo Duarte Pinto, Coordenador do Grupo de Projeto de Gestão da manutenção e sustentabilidade dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos termos dos métodos de seleção, dos parâmetros de avaliação e da sua ponderação.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de motorista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal dos SASUC, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, da área funcional de motorista. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, designadamente:

- Exercer funções de motorista – condução de veículos ligeiros que funcionam com motores a gasolina, diesel, híbridos ou elétricos;
- Execução de tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, serviços de carga e transporte de bens, serviços de mudanças de instalações, entre outros.
- Acionar os mecanismos necessários para a descarga de materiais, podendo, quando este serviço é efetuado manualmente, prestar colaboração;
- Proceder ao transporte de passageiros e ou materiais, incluindo transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento dos trabalhos em execução, bem como de produtos sobranes dos mesmos;
- Assegurar a manutenção de veículo, designadamente, a sua limpeza e lubrificação, bem como o abastecimento da viatura de combustível;
- Registrar nos boletins diários as ocorrências relativas aos trabalhos desenvolvidos e as anomalias detetadas;

- Executar outras funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, determinadas por superior hierárquico.

Os candidatos devem ser detentores da carta de condução - categoria B.

Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 14/01/2023, foi determinado, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que tratando-se de procedimento com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, o único método de seleção obrigatório a utilizar será a **Avaliação Curricular (AC)**, o qual será aplicado à totalidade os/as candidatos/as.

PARA O REFERIDO MÉTODO DE SELEÇÃO, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:

A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando os postos de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, quais os elementos de maior relevância a considerar e a respetiva ponderação:

| a. Habilitação académica | |
|--|--|
| 20 | Licenciatura ou grau académico superior a esta, em área conexas com o conteúdo funcional |
| 18 | Licenciatura ou grau académico superior |
| 16 | 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado |
| 12 | Escolaridade obrigatória (quando inferior ao 12.º ano de escolaridade) |
| b. Formação profissional e aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 5 anos (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (são consideradas as ações sobre matérias específicas que se enquadrem nas áreas caracterizadoras do perfil definido) | |
| 20 | ≥ 210 horas |
| 16 | ≥ 140 horas e < 210 horas |
| 12 | ≥ 70 horas e < 140 horas |
| 8 | ≥ 7 horas e < 70 horas |

| | |
|--|--|
| 0 | < 7 horas |
| c. Experiência profissional, nos últimos 5 anos (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao conteúdo funcional e o grau de complexidade do mesmo (são considerados os períodos de exercício profissional que revelem, através da análise de conteúdo dos documentos de candidatura, a execução de atividades diferenciadas, cuja descrição demonstre o valor do contributo profissional, o preenchimento dos requisitos do que era esperado do/a candidato/a e que este/a se preparou continuamente para corresponder a um mais elevado nível de exigência profissional) | |
| 20 | ≥ 3 anos |
| 16 | ≥ 2 anos e < 3 anos |
| 12 | ≥ 1 ano e < 2 anos |
| 8 | ≥ 1 mês e < 1 ano |
| 0 | < 1 mês |
| d. Avaliação do desempenho relativa ao último ciclo de avaliação | |
| 20 | menção de Desempenho Excelente |
| 16 | menção de Desempenho Relevante |
| 12 | menção de Desempenho Adequado |
| 0 | menção de Desempenho Inadequado |
| 12 | Candidatos/as que, por razões que lhes não sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao ciclo de avaliação em apreço (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) |

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 5 \%) + (b \times 30 \%) + (c \times 60 \%) + (d \times 5 \%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas dos elementos a avaliar, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A Lista de Ordenação Final dos/as candidatos/as é unitária.

O método de seleção único tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, conforme estipulado no n.º 4, alínea a) do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022.

Serão, igualmente, excluídos/as os/as candidatos/as que desistam do procedimento.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, e no artigo 66.º da LTFP. Se, após a aplicação dos mesmos, se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional;
- d) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- e) Classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- f) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente,

Alcino Carvalho Pastilha

Os Vogais,

Gonçalo Manuel Siva Reis

Onésimo Duarte Pinto